



Formosa da Serra Negra – MA

Lei Municipal nº 144/2009

Rua Lourenço Rodrigues de Carvalho, s/nº

Bairro: Vila Viana - CEP. 65943-000 – FORMOSA  
DA SERRA NEGRA - MA

E - mail: cme.formosaserranegra@yahoo.com

---

Parecer 04/2020

Formosa da Serra Negra- MA, 28 de fevereiro de 2019

Aprovado em: 20 de fevereiro de 2020

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA  
SERRA NEGRA

Assunto: Análise para aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2020,  
no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra.

#### **Relatório:**

De acordo com a LDB 9.394/96, segundo orientações da UNCME/MA, e Regimento Interno desse Conselho, na plenária do dia 29/01/2020, foi apresentada a este Conselho, o Calendário Escolar com vigência para 2020, conforme ofício nº 004/2020 datado de 22/01/2020, solicitando a aprovação e análise do Calendário Escolar Municipal. A matéria foi analisada com pedido de visto solicitado dos conselheiros pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação e por este CME, através do ofício nº 02/2020 datado 18/02/2019.

#### **Histórico:**

A plenária ordinária, do dia 29 de janeiro de 2020, discutiu e analisou o Calendário letivo do ano de 2020, realizando estudos sobre o assunto em pauta, para os seguimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais; observando o Calendário como instrumento sistematizador e organizador do tempo escolar, garantindo obrigatoriamente o cumprimento mínimo de 800h aulas, distribuídos em 200 dias letivos, considerando assim as

determinações da LDB no artigo 24.

I – a Carga Horária mínima anual será de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

O Calendário Escolar do ano letivo foi recebido por este Conselho, analisado pela plenária em 29/01/2020, com as seguintes observações:

- A Jornada diária para o Ensino Fundamental será de no mínimo quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor (a) conforme artigo 34 da LDB 9.394/96.
- O encontro pedagógico realizado nos dias 05,06,10, 11, 12 13 e14 de fevereiro de 2020 não serão contabilizados como período letivo, apenas o que estiverem contato diretamente com os alunos, tendo início em 17 de fevereiro de 2020 e finalizando em: 16 de dezembro de 2020.
- Os dias letivos são aqueles que ocorrem o trabalho pedagógico com os alunos, por meio de ações que envolvam ensinamentos e aprendizagens. Salientado que o controle do cumprimento dos dias letivos ou Carga Horária é de responsabilidade da escola através dos gestores.
- Ressaltando a dificuldade no cumprimento dos sábados letivos quanto a realização de dias escolares por conta das dificuldades apresentadas como a ausência do transporte escolar.

#### **Conclusão:**

O Calendário Escolar, obrigatório e necessário conforme as Leis vigentes, diante dos processos destacados acima, foi deliberado em plenária ordinária no dia 29 de janeiro de 2020, com algumas interações e orientações junto à Secretaria Municipal de Educação, através deste parecer o Calendário Escolar, encaminhado para apreciação e aprovação através do ofício nº 004/2020 **de 22 de janeiro de 2020, considera o seguinte:**

- O início do ano letivo, em 17 de fevereiro de 2020, término em 16/12/2019, com o cumprimento dos dias escolares propostos. Admite-se que os sábados letivos possa acontecer desde que não haja prejuízos aos alunos sendo garantidos os princípios previstos na LDB artigo 24 e 67, inciso V.

- O período de 17 a 22 de dezembro de 2020, sejam efetuadas atividades de organização interna das Unidades Escolares: Conselho de Classe, Exames e resultados finais do ano letivo 2020.
- O CME de Formosa da Serra Negra acompanhará o cumprimento legal do Calendário pelas unidades da rede, com no mínimo de 200 dias letivos, 800 horas e no mínimo 4 horas diárias, não admitindo a dispensa de alunos.

Entretanto, salientamos que o cumprimento legal do calendário, necessita de comprometimento, planejamento e compromisso firmando a quantidade e qualidade na educação com a participação de toda sociedade.

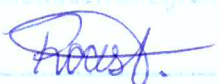
De acordo com a aprovação em plenária realizada em 29 de janeiro de 2020, fica deliberado que esse parecer seja encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para que o mesmo o publique no diário oficial.

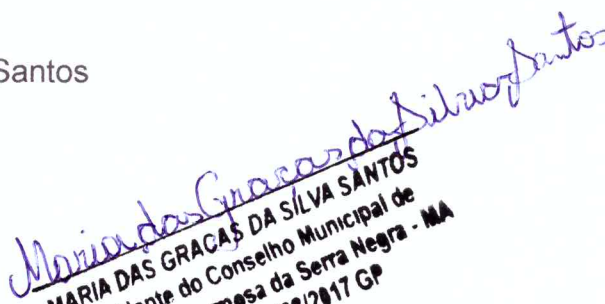
Somos favoráveis pela aprovação do presente Parecer.

Formosa da Serra Negra - MA, 20 de fevereiro de 2020.

Maria das Graças da Silva Santos  
Presidente do CME

PM Formosa da Serra Negra - MA  
CNPJ: 07.478.084/0001-43  
Materia Publicada Em 21\_02\_2020  
<http://www.formosadaserranegra.ma.gov.br>



  
MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Formosa da Serra Negra - MA  
Portaria nº 0168/2017 GP